



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS
CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA 004.2020**

A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.769.035/0001-64, doravante designada abreviadamente **COMPESA**, neste negócio jurídico representada por seu Diretor de Negócios e Eficiência, **FLÁVIO COUTINHO CAVALCANTE**, representação esta decorrente dos precisos poderes outorgados por seu Estatuto Social (Artigos 19, II e 20, IV publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e arquivado na JUCEPE, sob o nº 20189041277, em 23/07/2018), tendo em vista o que consta no **item 5.1.** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 004/2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (D.O.E.), e conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, disposta no presente Procedimento de Manifestação de Interesse, expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO à(s) empresa(s) abaixo citadas, para a **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, SOCIOAMBIENTAL E JURÍDICA DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA FINS DE SUBSIDIAR A APRESENTAÇÃO DE MODELO DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ÁGUA DE REUSO, LODO E BIOGÁS GERADOS PELAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**, conforme lotes e termos a seguir dispostos:

a. LOTE 1 – ETES DO AGRESTE

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. Prazo dos Estudos: de 09/03/2021 a 02/08/2021;

b. LOTE 2 – ETES DAS MATAS

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. Prazo dos Estudos: de 09/03/2021 a 02/08/2021;

c. LOTE 3 – ETES DO SERTÃO E SÃO FRANCISCO

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. Prazo dos Estudos: de 09/03/2021 a 02/08/2021;

d. LOTE 4 – ETES DE PETROLINA

i. Empresas Autorizadas:

1. CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD;
2. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA;

ii. **Prazo dos Estudos:** de 09/03/2021 a 02/08/2021;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regrado conforme as normas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 004/2020, em especial seus itens 5, 6, 7, 8, 10 e 11.

1.2 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

- a. é pessoal e intransferível;
- b. é conferido sem exclusividade;
- c. não obriga a COMPESA a realizar procedimento licitatório referente ao empreendimento;
- d. não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao empreendimento,
- e. não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

1.3 A autorização para a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da COMPESA perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

1.4 A COMPESA poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer INTERESSADOS na realização de PMI, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção dos projetos dos empreendimentos de que trata o EDITAL.

1.5 As reuniões deverão ser comunicadas previamente a todas as pessoas autorizadas ou interessadas que tenham apresentado requerimento de autorização pendente de análise, facultando-se lhes a presença.

1.6 A autorização não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos objeto do EDITAL, e sobre a COMPESA não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

1.7 A realização, ou não, do futuro certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pela COMPESA, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas ou cujos estudos venham a ser selecionados.

1.8 A AUTORIZADA poderá, na elaboração das modelagens, contratar terceiros para a sua execução em parte específica da modelagem, que deverão ser identificados nos ESTUDOS apresentados.

1.9 Qualquer problema decorrente da subcontratação será de responsabilidade da AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre a COMPESA, mesmo em caso de ônus incidente à AUTORIZADA ou qualquer subcontratada.

1.10 A AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 004/2020.

1.11 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a. Cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela COMPESA, e de não observação da legislação aplicável;
- b. Revogado, em caso de:
 - b.1) Perda de interesse da COMPESA nos empreendimentos de que trata o art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA; e
 - b.2) Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita, devidamente motivada, à COMPESA.

- c. Anulado, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;
- d. Tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

1.11.1 A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, ou por Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o autorizado se encontrar.

1.12 No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da notificação ou da publicação no Diário Oficial do Estado, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.13 As autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

2. DO LIMITE NOMINAL PARA RESSARCIMENTO

2.1 O ressarcimento dos ESTUDOS se dará na forma estabelecida no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 004/2020, em especial no seu **item 6**, e nas respectivas cotas proporcionais equivalentes (este último no caso de empresas consorciadas).

3. RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A COMPESA

3.1 Ficam indicados como responsáveis pela interlocução com a COMPESA os contatos abaixo designados pelas **AUTORIZADAS**, podendo haver substituições, caso haja necessidade:

<p style="text-align: center;">CONSÓRCIO REUSO VITAL – VITALUX ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, PROESPLAN ENGENHARIA E TRIPLE T PURIFICATION LTD</p>	<p style="text-align: center;">Eduardo Pereira Sandini (11) 3665-9455 / (11) 99943-6480 eduardo.sandini@vitalux-eco.com.br</p>
<p style="text-align: center;">ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA</p>	<p style="text-align: center;">Renato Cavalcanti Lins (81) 3194-4800 comercial@engeconsult.com.br</p>

4. DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

4.1 As etapas de trabalho propostas pela AUTORIZADA envolverão temas específicos que se desdobrarão nas atividades listadas no cronograma definido pela AUTORIZADA, parte anexa deste Termo, respeitando-se os prazos definidos no **item 7** do Edital e atas de adiamento de prazo publicadas no Portal de Parcerias da COMPESA (<https://servicos.compesa.com.br/portal-de-parcerias/reuso-para-etes/>).

4.2 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata o presente PMI têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados ao objeto deste PMI e deverão conter os seguintes relatórios:

- a. CADERNO I – Síntese da Proposta;
- b. CADERNO II – Estudos Técnicos;
- c. CADERNO III – Estudos Econômico-financeiros;
- d. CADERNO IV – Estudos Jurídicos;
- e. CADERNO V – Anexos e Documentação Complementar (OPCIONAL)

4.3 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos deverão ser entregues em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pela COMPESA e pelos Órgãos de Controle.

4.4 Os relatórios e planilhas referentes aos estudos selecionados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO poderão ser divulgados ao público, após a decisão administrativa, podendo, entretanto, ser restringida a divulgação por questões de sigilo, a critério da autoridade competente da Lei de Acesso à Informação (LAI).

4.5 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente, pelo menos, os quatro primeiros relatórios de que trata o **item 7.3** do Edital.

4.6 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues até às 17h do último dia do prazo previsto no **item 7.1** do Edital e atas de adiamento de prazo publicadas no Portal de Parcerias da COMPESA (<https://servicos.compesa.com.br/portal-de-parcerias/reuso-para-etes/>); no endereço da COMPESA.

5. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

5.1. A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada na forma do **item 8** do Edital, pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

5.2. A avaliação e seleção dos ESTUDOS serão realizadas conforme o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 004/2020.

5.3. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da notificação tratada no **item 8.7** do Edital, os documentos eventualmente encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Em, 08 de março de 2021

Atenciosamente,

Flavio Coutinho Cavalcante
Diretor de Negócios e Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Coutinho Cavalcante**, em 08/03/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12111112** e o código CRC **B3BA4F9C**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: